INFORMAÇÃO Nº 310/2023 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

Tratam-se os presentes autos da primeira **renovação de requisição da servidora AMANDA GAEDE BARBOSA LINS,** para continuar a prestar serviços no **Cartório da 12ª Zona Eleitoral**, com sede em Espigão Do Oeste-RO. Essa Zona Eleitoral possui 27.126 **(vinte e sete mil, cento e vinte e seis) eleitores** sob sua jurisdição, contando com 02 (dois) servidores requisitados ordinariamente: Cleane Rodrigues Ricardo, e a própria servidora em processo de renovação.

A SJE procedeu a análise dos documentos juntados aos autos, **constatando a regularidade documental** conforme exigências da Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE-RO nº 01/2021.

Por sua vez, certificamos o registro da prorrogação no Sistema de Gestão de Recursos Humanos SGRH - Módulo de Requisição.

Processo nº 0002694-72.2022.6.22.8012	Zona Eleitoral: **12ª ZE**
Servidor: **AMANDA GAEDE BARBOSA LINS**	
Órgão de origem: **Câmara Municipal de Espigão Do Oeste/RO**	
Cargo: **Agente Administrativo**	CBO: 4110-10
Vínculo: **Estatutário**	
Carga Horária Órgão de Origem: **40h semanais**	
Grau de Escolaridade do servidor: **Ensino Médio**	

Data de Início da Requisição: **17/10/2022**	
Termo Final da Requisição (se houver renovação): **16/10/2027**	
Período em análise: **17/10/2023 a 16/10/2024**	**1ª Prorrogação**

ITEM	DOCUMENTOS'	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
01	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	R	1069551
02	Ficha Cadastral da Justiça Eleitoral atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	R	1069552
03	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	R	1069553
04	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	R	1069554
05	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	R	1069557
06	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral.	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	R	1069560

07	Manifestação do Ministério Público.	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIII	R	1069565
08	Comunicado de requisição do servidor ao órgão de origem.	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIV	R	1070878
09	Formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	R	1070720
10	Comunicado da requisição ao Presidente do Tribunal.	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 13	R	1069576

Legenda: R – REGULAR **I** – IRREGULAR **NA** – NÃO APRESENTOU

REQUISIÇÃO	PERÍODO
INÍCIO CONTAGEM PRAZO	17/10/2022 a 17/10/2023
1ª PRORROGAÇÃO	**17/10/2023 a 16/10/2024**
2ª PRORROGAÇÃO	17/10/2024 a 16/10/2025
3ª PRORROGAÇÃO	17/10/2025 a 16/10/2026
4ª PRORROGAÇÃO	17/10/2026 a 16/10/2027

É a informação.

Ao GABSGP e 12ª Zona Eleitoral para ciência.

À COPES para atualização na intranet.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ANE MARIA LIMA MONTEIRO**, **Colaborador**, em 09/10/2023, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador **1071182** e o código CRC **B370F0AD**.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Ofício nº 214/GP/2023

Espigão do Oeste/RO, 05 de outubro de 2023.

Exmo. Senhor
LEONEL PEREIRA DA ROCHA
Juiz Eleitoral

JOSÉ BARBOSA PEREIRA JÚNIOR
Chefe de cartório 12º ZE/RO

Assunto: Resposta Ofício nº 17/12ªZE/RO - Cartório Eleitoral/Renovação cedência Amanda Gaede

Excelentíssimos Senhores,

Venho por meio deste , após cumprimentá-los, encaminhar Portaria de renovação da servidora Amanda Gaede Barbosa Lins, conforme Ofício nº 17/12ªZE/RO.

Na oportunidade pedimos escusas pelo atraso no retorno, conforme determinação, pois este Poder Legislativo buscava outros meios de poder atender esta Corte, que não fosse a continuação da cedência da servidora da Câmara, pois em razão das condições em que se encontra o quadro de servidores efetivos/administrativos da Casa, seria de extrema relevância o retorno da mesma, uma vez que das três servidoras administrativas, uma se encontra de licença maternidade e a outra se encontra atuando na Casa com atribuições excedentes, visto que exerce o cargo de pregoeira, providenciando e realizando todos os certames de contratações da Casa, além de exercer a parte administrativa, por falta de servidores.

A expectativa também era sobre a realização do concurso público em andamento, porém em acompanhamento ao certame do concurso público, o qual viria suprir partes da demanda desta Casa, vez que se encontra 02 cargos para preenchimento, até o momento não foi possível realizar, com previsão ainda que distante para homologação só em 2024 e pela legislação atual da nova lei de licitações a Câmara ficará totalmente impossibilitada de realizar suas próprias licitações a partir de janeiro de 2024, pela falta de pessoal para compor a Comissão do setor de compras, pois exige-se no mínimo 03 (três) servidores atuando neste setor.

Dentre todos os setores, este não é o único setor que necessita dos trabalhos de seus agentes administrativos, temos a Diretoria Geral, sem nenhum apoio administrativo para atender todas as demandas da Casa, gerenciar contratos com fornecedores e manter toda a rotina da casa, além da Diretoria Legislativa que conta apenas com um servidor Comissionado para suporte neste setor, que é onde passa toda a tramitação de todos os projetos do Município e demais atos normativos da Casa.

Destaca-se, ainda, o Gabinete da Presidência, que conta com a única servidora efetiva, sendo seu cargo efetivo de Recepcionista, atuando na assessoria da Presidência na tramitação e

deliberação de todos os processos e rotinas do gabinete, além de atuar em várias funções administrativas, ou seja, a Câmara tem se utilizado do aproveitamento do potencial de seus servidores e não há cargos e/ou funções disponíveis para atender esta necessidade, sem que seja preciso prejudicar outro setor que já se encontra defasado, ou até mesmo solicitar cedência do munícipio, pois o estatuto deixou de prever a cedência de servidores efetivos para ocupar cargo de carreira, os quais são os únicos disponíveis, bem como o Município não se tem colocado a disposição da Câmara para tal feito, pois já houve solicitações, sem efeito.

O que seria, neste caso, oportuno para a Câmara que este Tribunal recorresse ao Prefeito para que disponibilizasse um servidor do Município para este fim, contribuindo pela harmonização e parceria entre os poderes, dado ao quadro mais amplo que a Câmara e da extrema importância que este Poder Legislativo estruture seus setores com os seus servidores efetivos, pois dos principais cargos da Casa, estes estão preenchidos por servidores da União, e na eminência de se aposentarem, cito, Senhor Raimundo Araújo Lima Tesoureiro e Elze Margareth Diretora Legislativa, ambos com mais de 35 anos de atuação nesta Casa, havendo aí o surgimento de mais e maiores necessidades de servidores para atuação nos trabalhos que influenciam e impactam diretamente o próprio município.

Há de se destacar que a servidora em questão atuava na Diretoria Legislativa a mais de três anos, contando assim, com uma carga de conhecimento bem significativa para atender este setor, e não sendo neste, em outros como num futuro não tão distante, na tesouraria da Casa, haja vista sua formação acadêmica, bem como no setor de compras e licitações, o qual ainda por cima, a Câmara estaria valorizando seus servidores.

Por fim, diante dos fatos acima mencionados, esta Gestora, conta com o apoio deste Tribunal, para que considere essas situações e que oportunamente possa substituir esta cedência por uma outra do Município ou do Estado.

Na esperança de sermos atendidos, antecipo votos de agradecimento, externando o respeito e a consideração por este Tribunal.

(Documento Assinado Eletronicamente)
Delker Klemes Miranda Nobre
Presidente da Câmara Municipal

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP:.76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia
Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Delker Klemes Miranda Nobre**, **Presidente da Câmara Municipal**, em 05/10/2023 às 13:27, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da Resolução nº 90 de 18/06/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **616608** e o código verificador **25F4E837**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Portaria 204	04/10/2023	615845

Docto ID: 616608 v1

ERRATA DA PORTARIA N° 204/GP/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o erro material na Portaria nº 204/GP/2023, publicada no Diário Oficial (CINDERONDÔNIA), Edição nº 106/2023, de 05 de outubro de 2023, página nº 36, torna pública a seguinte **ERRATA:**

ONDE SE LÊ:
Art. 1º Ceder, com ônus para o órgão cedente, a servidora [...]

LEIA-SE:
Art. 1º Renovar a cedência, com ônus para o órgão cedente, da servidora [...]

ONDE SE LÊ:
Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 04 de setembro de 2023.

LEIA-SE:
Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 04 de outubro de 2023.

Delker Klemes Miranda Nobre
Presidente da CMEO

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP:.76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia
Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Delker Klemes Miranda Nobre**, **Presidente da Câmara Municipal**, em 06/10/2023 às 14:32, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da Resolução nº 90 de 18/06/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **617988** e o código verificador **2798CDAB**.

Referência: Processo nº 52-4/2022. Docto ID: 617988 v1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

DIRETORIA LEGISLATIVA

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, **Delker Klemes Miranda Nobre**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 40/2023
b) Licitação nº 167
c) Modalidade nº PREGÃO ELETRÔNICO
d) Critério de Julgamento: Menor Preco Unitario
e) Objeto Homologação: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 130/2022 , para a contratação de serviço de sonorização, produção de áudio 30 segundos, divulgação em site local e inserções de 30 segundos em emissoras de rádio, por um período de 12 (doze) meses, cujo fornecimento se dará por meio de pessoa jurídica do ramo, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 167/2022, processo Administrativo n. ° 5.898/2.022 Órgão Gerenciador Prefeitura do Municipio de Pimenta Bueno - RO.

f) Fornecedor declarado Vencedor:
M A Primmaz Marketing.
CNPJ: 37.947.250/0001-43
Valor: R$ 46.652,15

Valor Global Homologado: R$ 46.652,15

Espigão do Oeste - RO, 04 de outubro de 2023.

(Documento Assinado Eletronicamente)
Delker Klemes M. Nobre
PRESIDENTE

Protocolo 6048

PORTARIA Nº. 204/GP/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara, e

Considerando a Decisão Judicial proferida no Processo Administrativo 0600026-2022.6.22.0012/012ª - Zona Eleitoral de Espigão D' Oeste;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico - CMEO-RH, Tipo 52, nº 04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, com ônus para o órgão cedente, a servidora **AMANDA GAEDE BARBOSA LINS**, matrícula nº 262-1, Agente Administrativo, pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Espigão D' Oeste para o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, no período de **17/10/2023 à 16/10/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 04 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente da CMEO

Protocolo 6122

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, **Delker Klemes Miranda Nobre**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 15/2023
b) Licitação nºs: 21 e 22
c) Modalidade nº INEXIGIBILIDADE
d) Critério de Julgamento: Menor Preco Unitario
e) Objeto Homologação: Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso com Base no Art. 25-II da Lei nº 8.666/93

f) Fornecedores declarados Vencedores:

R. R. PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL
CNPJ: 08.571.023/0001-68
Valor: R$ 1.450,00

ASSOCICÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO.
CNPJ: 28.325.407/0001-08
Valor: R$ 4.400,00

Espigão do Oeste - RO 05 de outubro de 2023.

(Documento Assinado Eletronicamente)
Delker Klemes M. Nobre
PRESIDENTE

Protocolo 6162

CINDE RONDÔNIA
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA

38	AMANDA ROCHA CHERUBIM	5,0	30º
14	SIMONE SOARES DE FREITAS REIS	4,5	31º
17	TAINÁ COELHO DIAS LOPES	4,5	32º
50	VERÔNICA ALBINO FRANCO	4,5	33º
12	CARINA LEMES DA SILVA	4,5	34º
19	SARA DA SILVA SANTOS	4,5	35º
35	MENAIDE ZANGRANDI SOBRINHO ROCHA	4,0	36º
20	TAMIRIS GONÇALVES ARAÚJO	4,0	37º
04	VANDERLEIA DA CRUZ DOS SANTOS	4,0	38º
10	KELLRYN MUNIK DE SOUZA	3,5	39º
24	KATIELLE CRISTINA ALVES	3,5	40º
16	LETÍCIA SANTANA	3,5	41º
15	DÉDORA DE OLIVEIRA MELO	3,5	42º
37	KAROLINE ESTEFANY DOS SANTOS LEITE	3,5	43º
02	ANA PAULA FERREIRA XAVIER	3,5	44º
25	ELAINE RIBEIRO DE OLIVEIRA BISPO	3,0	45º
29	VANDREIA CORDEIRO DA SILVA	3,0	46º
46	JOSILENE PASSOS COSTA	3,0	47º
30	CLEIA SILVA DA ROCHA	3,0	48º
27	TATIANE MARTINS DE ABREU	3,0	49º
05	NILCIANE CRISTINA SILVA CONCEIÇÃO	3,0	50º
52	DYHEINE FERREIRA DO PINHO	3,0	51º
21	DEYSE FERREIRA LOOSE	3,0	52º
13	GABRIELLY DE SOUZA FORNACIARI	3,0	53º
57	HELENA FERREIRA GROCHALSKI	3,0	54º
45	ALINE LOPES CAMPOS	3,0	55º
09	KARINA DA SILVA GOMES	3,0	56º
18	JENNIFER RAYANE ALVES RODRIGUES	3,0	57º
28	KAILANY DA SILVA XAVIER	3,0	58º

MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA
Membro da Comissão
Portaria 279/GP/2023

LUCINEIA FERREIRA DE SÁ
Membro da Comissão
Portaria 279/GP/2023

CLÁUDIA BONATO
Membro da Comissão
Portaria 279/GP/2023

MARILETE DELARMELINA
Membro da Comissão
Portaria 279/GP/2023

ZÉLIA DA SILVA
Membro da Comissão
Portaria 279/GP/2023

Protocolo 6178

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Dispensa de Licitação nº 12/2023, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento de Dispensa de Licitação ao Processo Administrativo N°84/2023, na modalidade DISPENSA nº 12/2023, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetivo a (Contratação de Empresa de Engenharia para Elaboração de Projetos), descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
Medeiros & Souza Serv. de Eng. Ltda	(01 ao 05)	R$23.340,00
TOTAL GERAL R$		R$23.340,00

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras RO, 06 de Outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Samuel Carvalho da Silva
Ver. Presidente - CMC

Protocolo 6183

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

DIRETORIA LEGISLATIVA

ERRATA DA PORTARIA Nº 204/GP/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o erro material na Portaria nº 204/GP/2023, publicada no Diário Oficial (CINDERONDÔNIA), Edição nº 106/2023, de 05 de outubro de 2023, página nº 36, torna pública a seguinte **ERRATA:**

ONDE SE LÊ:
Art. 1º Ceder, com ônus para o órgão cedente, a servidora [...]

LEIA-SE:
Art. 1º Renovar a cedência, com ônus para o órgão cedente, da servidora [...]

ONDE SE LÊ:
Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 04 de setembro de 2023.

LEIA-SE:
Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 04 de outubro de 2023.

Delker Klemes Miranda Nobre
Presidente da CMEO

Protocolo 6217

3- REQUISIÇÃO DE SERVIDORES - ZONAS DO INTERIOR

Espigão D'Oeste, 09 de outubro de 2023.

REQUISIÇÃO DE SERVIDORES ZONAS ELEITORAIS DO INTE

( ) REQUISIÇÃO INICIAL (X) PRORROGAÇÃO - Quantidade de Prorrogações:
* Tratando-se de composição de força de trabalho prevista na Lei Federal n. 13.681/2018 utilizar exclusivamente o formulário n. 8.
NOME DO(A) SERVIDOR(A): Amanda Gaede Barbosa Lins
PERÍODO DA REQUISIÇÃO:
(Servidores Municipais e Estaduais: prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais 4 (quatro) períodos de 1 (um) ano; Servidores Federais: prazo de até 3 (três) anos ininterruptos).

Data inicial do período de requisição: *a partir do efetivo exercício: 17/10/2023*	Data final do período de requisição: *a contar do efetivo exercício : 16/10/2024*
Órgão de Origem: Câmara Municipal de Espigão do Oeste	Cargo Efetivo na Origem: Agente Administrativo
Requisição nominal? Em caso positivo, justificar: Sim. Trata-se de renovação de requisição, não sendo possível ser de outra forma, tendo em vista a necessidade do cartório, visto que a servidora possui experiência na área administrativa.	
Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral: 27.126	
Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral: Atendimento ao público e reduzido número de servidores	
Data de Admissão Órgão de Origem: 22/01/2019	
Matrícula Órgão de Origem: 262	
CBO: 4110-10	
Vínculo: Estatutário (X) ou Celetista ( )	Regime Previdenciário: próprio * (X) ou CLT/INSS ** ( ) * Se regime próprio qual o nome Instituto de Previdência: IPRAM ** Caso seja vinculado à CLT/INSS indicar número da CTPS:
Alíquota da contribuição patronal do Órgão de Origem (consultar unidade de origem): 14%	
Carga Horária Órgão de origem: 6 horas (X), 7 horas ( ) ou 8 horas ( ) - Anexar comprovante.	
Jornada de trabalho na origem: 20 horas ( ), 30 horas (X) ou 40 horas ( )	
Grau de Instrução: fundamental ( ), médio (X) ou superior ( )	

Análise da compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral e no órgão de origem:

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 6º e 12º, §3:

Art. 6º Não podem ser requisitados ocupantes de cargos isolados, de cargos ou empregos técnicos ou científicos e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão.

§ 3º Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem, independentemente do nível de escolaridade do cargo.

Atividades desempenhadas no Órgão de Origem:	**Atividades desempenhadas no Cartório Eleitoiral**
Agente Administrativo: Executar tarefas de natureza administrativa, tais como: levantamento de dados, registros, anotações, protocolos, fotocópias; Realizar trabalhos de redação e digitação; Executar as	• Minutar documentos do cartório como certidões, declarações, ofícios e informações. • Análise de documentos pessoais dos eleitores de acordo com a legislação eleitoral para atendimento no cartório; domínio dos sistemas utilizados pela Justiça Eleitoral.

demais atribuições que lhe forem confiadas;	• Gestão dos documentos, materiais de consumo e arquivo do cartório.
	• Executar outras atividades da mesma natureza e complexidade que forem solicitadas pela chefia de cartório.
	• Atendimento ao público no cartório, sobretudo de eleitores na Central de Atendimento ao Eleitor.
As atividades desempenhadas no cargo do órgão de origem (Lei) são compatíveis com as desempenhadas no Cartório Eleitoral: Sim (X) Não ( ) Obs. Não confundir atribuições do cargo com eventuais funções outras desempenhadas pelo servidor público.	

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUISIÇÃO NAS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR			
ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	EVENTO ***
1*	Documentos pessoais (RG, CPF e Título) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta);	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	
2	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	1069551
3	Ficha cadastral do TRE-RO;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	1069552
4	Contracheque atualizado;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	1011501
5	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	1069553
6	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	1069554
7	Certidão de quitação das obrigações eleitorais;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	1069557
8	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	1069560
9*	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	
10*	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor);	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	
11*	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021. ***(Observar todas as a alíneas de "A a N");***	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	
12	Manifestação do Ministério Público;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIII	1069565
13	Comunicado de requisição do servidor ao órgão de origem;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIV	1069569
14	Comunicado da requisição ao Presidente do Tribunal, contendo: **	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 13	1069576
	1. Data inicial e final de requisição/renovação;		
	2. Informação do Juiz sobre quantidade de servidores requisitados lotados no cartório;		
	3. Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral para verificação dos limites legais ou regulamentares;		
	4. Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral;		
	5. Informações da compatibilidade da escolaridade do cargo de origem com a função a ser exercida no cartório eleitoral;		
	6. Compatibilidade do grau de instrução do servidor com o do cargo de técnico ou analista judiciário;		
	7. Justificativa para os casos de requisição nominal.		
15*	Termo de Responsabilidade Tecnologia da Informação;	Resolução TRE - RO nº 41/2017	
16*	Formulário TCU - IN 87/2020 - MODELO (0766309);	Exigência TCU	

* Tratando-se de renovação não é necessário novo inclusão, salvo modifificações nos documentos pessoais;

** Sugestão COPES de dados a serem contidos no ofício de requisição; e

*** Os arquivos relacionados no SEI devem estar limitados ao anexo solicitado, ou seja, não incluir PDF único com todos os arquivos. A medida visa imprimir celeridade na tramitação na SJE e upload dos arquivos requeridos pelo TSE no SGRH;

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 12, § 2º:

§ 2º A regularidade das certidões deverá ser certificada pela Chefia de Cartório, sem prejuízo de análise posterior.

Ratifico que as informações prestadas estão de acordo com a Resolução TRE - RO nº 1/2021, Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE - RO nº 41/2017.

À SJE para continuidade.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARBOSA PEREIRA JÚNIOR**, **Chefe de Cartório**, em 09/10/2023, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador **1070720** e o código CRC **F7F31AAE**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
12ª ZONA ELEITORAL
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2505 - CEP 78983000 - Espigão D'Oeste - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: -

Ofício nº 1 / 2023 - CRE/GAB12ª ZE/12ª ZE

Espigão D'Oeste, 05 de outubro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor.

Des. PAULO KIYOCHI MORI

Presidente do TRE-RO

Porto Velho - RO

Assunto: Renovação de requisição Amanda Gaede

Senhor Presidente, Em cumprimento à Resolução TRE/RO N.º 1/2021, encaminho a Vossa Excelência, cópia dos autos da renovação da requisição de servidora:
( ) Requisição inicial (X) Prorrogação
Nome: **AMANDA GAEDE BARBOSA LINS**

Período da Requisição:	**17/10/2023 a 16/10/2024**
Órgão de origem:	Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Cargo Efetivo:	Agente Administrativo

Requisição nominal: (sim) justificativa: Trata-se de renovação de requisição, não sendo possível ser de outra forma, tendo em vista a necessidade do cartório, visto que a servidora possui experiência na área administrativa.

Número de Servidores requisitados:	02	Número De Eleitores Inscritos Na ZE	27.126

Análise de compatibilidade: A servidora é efetiva na Câmara Municipal de Espigão Espigão do Oeste, onde desenvolvia atividades de nível médio, como atividades administrativas de atendimento ao público, serviço de protocolo e arquivamento de documentos da Câmara e operação de sistema de informática, digitar expedientes simples entre outros.

Justificativa: A requisição é absolutamente necessária, tendo em vista que este cartório eleitoral possui apenas uma servidora requisitada.

Deve-se ressaltar ainda que foram agregados aos eleitores da 12ª ZE, os das aldeias Tenente Marques, Capitão Cardoso (Vilhena) e Aldeia Roosevelt (Pimenta Bueno), dificultando ainda mais os trabalhos rotineiros, sendo imprescindível a requisição desta servidora.

A requisição da referida servidora está em conformidade com os requisitos da Lei 6999/82 e da Resolução 1/2021 TRE/RO.

Atesto que foram juntados os documentos do art.12, §1º, III, IV, VI, VII, VIII, XIII e XIV da Res TRE-RO n.1/2021.

LEONEL PEREIRA DA ROCHA

Juiz Eleitoral 12ª ZE

Documento assinado eletronicamente por **LEONEL PEREIRA DA ROCHA**, **Juiz(a) Eleitoral**, em 09/10/2023, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador **1069576** e o código CRC **0EA545E6**.